



LEI Nº 938 DE 28 DE MAIO DE 2002.

Altera valor da Função Gratificada do
Anexo II.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes,
Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de
Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o valor
da função gratificada para servidores que ocuparem o cargo de
Secretário Municipal, constante do Anexo II da Lei nº 653 de 05 de
setembro de 1994.

Parágrafo Único - Os valores constantes dos demais cargos,
permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 28 de maio de 2002.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 28
de maio de 2002.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração